

RESOLUÇÃO/CONSUNI Nº 26/11

Regulamenta a reserva de apoio às viagens discentes - FAVITED

O Presidente do Conselho Universitário do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 do Estatuto do Centro Universitário e, de acordo com o Parecer/CAEN nº 22/11,

RESOLVE

Art. 1º. O fundo de apoio às viagens técnicas/estudos de discentes, objetiva promover o aprimoramento da qualificação profissional dos acadêmicos matriculados nos cursos de graduação do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (UNIDAVI), através da realização de viagens técnicas de estudo.

§ 1º. Consideram-se por viagens técnicas/estudos a participação em eventos externos a Unidavi, notadamente a visitação às empresas e órgãos públicos e a participação em seminários, simpósios, feiras comerciais, encontros e outras atividades técnico-científicas relacionadas ao curso específico de cada viagem.

§ 2º. As viagens deverão ser programadas por área/curso de forma integrada com os campus e intercursos quando o número de acadêmicos não atender a presente resolução.

Art. 2º. A UNIDAVI destina o fundo de apoio às viagens técnicas/estudos de discentes, consignada na rubrica orçamentária "FAVITED", aprovada pelo Conselho Universitário (CONSUNI), o valor corresponde a 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) dos recebimentos dos cursos de graduação.

Parágrafo único. A apuração dos valores destinados ao FAVITED é de competência da PROAD.

Art. 3º. O fundo de apoio às viagens técnicas/estudos de discentes cobrirá as despesas referentes à:

- I. transporte mais conveniente à logística da viagem dos discentes e professor(es) acompanhante(s) do curso;
- II. diárias para um professor, quando se tratar de viagens estaduais e para 2 (dois) professores, quando se tratar de viagens interestaduais e internacionais.

§ 1º. O valor da diária referida no inciso II deste artigo é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), sendo reajustado anualmente pelo índice oficial de reajuste das mensalidades escolares.

§ 2º. Quando o hotel não fornecer cortesia de diárias para o professor, as mesmas deverão ser custeadas pelos acadêmicos no momento da reserva do pacote do hotel.

§ 3º. As viagens somente acontecerão com no mínimo 35 acadêmicos ou 90% da ocupação do meio de transporte, quando este for terrestre.

§ 4º. Quando o transporte não for terrestre e o número de participantes for abaixo do estabelecido no parágrafo terceiro deste artigo, os valores do FAVITED disponibilizados deverão ser proporcionais ao número de acadêmicos que viajarem.

§ 5º. Nas viagens estaduais, havendo necessidade, em razão do número de acadêmicos participantes, roteiro e exigências, poderá ser acrescentada a participação de mais um professor, a critério da coordenação do curso.

Art. 4º. Viagens técnicas/estudos são aquelas programadas de tal modo que possibilitem aos acadêmicos participarem de eventos técnico-científicos relacionados à área de formação do respectivo curso ou visitarem empresas, entidades e órgãos governamentais.

§ 1º. O fundo somente será disponibilizado para viagens aos acadêmicos que tenham cursado 1/3 (um terço) do curso.

§ 2º. Dar-se-á prioridade à realização das viagens durante o período de férias escolares, visando diminuir o número de dias letivos com dispensa de aulas.

Art. 5º. As viagens de que trata a presente Resolução serão programadas com a devida antecedência e seu plano elaborado pelo Coordenador do FAVITED, sob a responsabilidade do Coordenador do Curso e do acadêmico responsável, na forma do modelo anexo (Anexo I).

§ 1º. O coordenador do FAVITED será indicado pelo Reitor.

§ 2º. Em até 5 dias úteis após a viagem, o(s) acadêmico(s) líder(es) e o professor acompanhante da viagem deverão preencher o Relatório de Viagem anexo II, juntamente com fotos, e enviar ao Coordenador de Curso e ao Coordenador "FAVITED". A socialização ou não do evento fica sujeito à análise do Coordenador de Curso.

Art. 6º. A disponibilização e prestação de contas dos recursos da viagem dar-se-ão da seguinte forma:

- I. deverá ser encaminhado a Proad com antecedência mínima de 5 dias úteis antes da viagem, o documento de autorização de Viagem – Anexo I, preenchido e assinado pelo Coordenador do Curso e Proen, acompanhado de 3 orçamentos das despesas de transporte realizados pela instituição e relação de acadêmicos regularmente matriculados na data da viagem, com código e nome;

- II. as diárias dos professores acompanhantes serão creditadas dois dias antes da viagem. Em caso de desistência ou impossibilidade, o professor deverá imediatamente devolver as diárias à UNIDAVI;
- III. o relatório de viagem será feito conforme o Anexo II;
- IV. o pagamento da nota fiscal da empresa que efetuar o transporte será realizado pela UNIDAVI.

§ 1º. Ficam dispensadas as tomadas de preços referidas no inciso I deste artigo, quando se tratar de despesa de transporte inferior a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§ 2º. Não serão autorizadas viagens, em hipótese alguma, sem que haja professor acompanhante.

§ 3º. Em havendo desistência do professor acompanhante, os acadêmicos ficarão responsáveis em substituir o mesmo, sob pena de não poderem realizar a viagem.

§ 4º. Fica expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas no interior do ônibus.

Art. 7º. Deverá ser afixado no veículo de transporte da viagem, adesivo(s) existente do FAVITED, caracterizando a viagem de forma oficial no programa, sob a responsabilidade do professor acompanhante e/ou do Coordenador FAVITED.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela PROAD/PROEN.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário e a Resolução CONSUNI Nº 023/2011.

Rio do Sul, 10 junho de 2011.

Prof. VIEGAND EGER
Presidente do CONSUNI

**PLANO DE VIAGEM DE DISCENTES
(ANEXO I – Resolução/CONSUNI Nº 26/2011)**

| | |
|--|----------------------------------|
| ÁREA | CURSO |
| CAMPUS: | TURMA: |
| LIDERES DA TURMA (para efeito da viagem): 1. Nome E-mail: Fone: 2. Nome E-mail: Fone: | |
| Anexar a este documento o Nome completo, RG e CPF dos alunos da Turma conforme listagem diário de classe em ordem alfabética (somente participarão alunos regularmente matriculados. Este documento será fornecido a empresa de transporte. Não poderão participar da viagem alunos que não estão incluídos na listagem. | |
| DESTINO: NOME E LOCAL DO EVENTO: EMPRESAS QUE SERÃO VISITADAS: | |
| PERÍODO: (data e horário de saída e retorno) | |
| ROTEIRO: (é obrigatório incluir o itinerário completo) | |
| OBJETIVOS: | |
| PROFESSORES ACOMPANHANTES | |
| NOME | DISCIPLINA(S) QUE LECIONA |
| | |
| | |
| DISCRIMINATIVO DAS DESPESAS AUTORIZADAS EM R\$ | |
| DIÁRIA DE PROFESSOR | R\$ |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | R\$ |
| TOTAL A PAGAR | R\$ |
| RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS | |
| NOME: | |
| FONE: | |
| E-MAIL: | |
| | SALDO FAVITED EM R\$ |
| | |

PARECER E ASSINATURA DO COORDENADOR DO CURSO:

PARECER E ASSINATURA DA PROEN:

PARECER E ASSINATURA DA PROAD:

SALDO FAVITED:

**RELATÓRIO DE VIAGEM DE DISCENTES
(ANEXO II – Resolução/CONSUNI Nº 26/2011)**

| | |
|--|----------------------------------|
| AREA: | |
| CURSO: | |
| CÂMPUS: | |
| TURMA: | FASE: |
| ALUNOS DA TURMA: | |
| LÍDERES DA VIAGEM: | |
| DESTINO/EVENTO: | |
| PERÍODO: | |
| PROFESSORES ACOMPANHANTES | |
| NOME | DISCIPLINA(S) QUE LECIONA |
| | |
| | |
| OBJETIVOS ALCANÇADOS EM RELAÇÃO AOS PREVISTOS: (descrever a respeito das empresas ou instituições visitadas e também anexar fotos para a criação do acervo visitas técnicas/estudos do Favited da Unidavi). | |
| MENCIONAR OS PONTOS DE RELEVÂNCIA/APROVEITAMENTO: | |
| MENCIONAR OS PONTOS DE MENOR RELEVÂNCIA: | |
| RECOMENDAÇÕES/SUGESTÕES/PREVENÇÕES PARA VIAGENS POSTERIORES: | |
| Assinatura do responsável pelo relatório: | |
| Assinatura do coordenador de curso: | |
| Assinatura da PROEN | |